CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12/01/2001

Walter Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 25/08/83

PROJETO DE LEI Nº 0093/83

ASSUNTO

Denomina de Rua Conselheiro Pena a artéria que indica

VEREADOR: Raimundo Linhares

LEI Nº 5739 DE 06/10/83

DIOM Nº 7754 DE 25/10/83

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5739 DE 06 DE OUTUBRO DE 1983.

DENOMINA DE CONSELHEIRO PENA A ARTÉRIA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE CONSELHEIRO PENA A ARTÉRIA SITUADA ENTRE AS RUAS CONSELHEIRO LAFAYETE E TEODOMIRO DE CASTRO, NO BAIRRO ÁLVARO WEINE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE OUTUBRO DE 1983.

ENGº CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Guanacy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo
Em 26/8/1983
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 93/83

Denomina de CONSELHEIRO PENA a artéria que indica.

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/9/1983
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Conselheiro Pena a artéria situada entre as Ruas Conselheiro Lafayete e Teodomiro de Castro, no bairro Álvaro Weine, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1983.

Vereador - Raimundo Linhares

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/09/1983
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20/9/1983
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao ilustre falecido, além de dar uma denominação oficial à referida artéria, facilitando o trabalho dos órgãos que prestam serviços de utilidade publica tais como: CAGECE, TELECEARÁ, COELCE e CORREIOS e TELÉGRAFOS, vindo,por outro lado, atender às insistentes solicitações de seus moradores.

Sala das Sessões da Cãmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agsoto de 1983.

Vereador - Raimundo Linhares

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 28/8/83
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 14 /83
Ao Projeto de Lei nº 93/83

O Vereador Raimundo Linhares submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "denomina de Conselheiro Pena a artéria que imdica".

A propositura além de visar a homenagear o cidadão ilustre, visa também dar denominação oficial à artéria, atendendo à solicitação de seus moradores, a fim de facilitar o trabalho dos órgãos que prestam serviço de utilidade publica tais como: Cagece, Teleceará, Coelce, Correios e Telégrafos.

A matéria é simples e clara em seus objetivos razão por que manifestamo-nos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Agosto de 1983.

Samuel Braga PRESIDENTE

Otacílio Lima RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 93/83.

DENOMINA DE CONSELHEIRO PENA A ARTÉRIA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE CONSELHEIRO PENA A ARTÉRIA SITUADA ENTRE AS RUAS CONSELHEIRO LAFAYETE E TEODOMIRO DE CASTRO, NO BAIRRO ÁLVARO WEINE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE setembro DE 1983.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1211

Fortaleza, de de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que"denominade CONSELHEIRO PENA a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Engº. Cesar Cals Neto

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.